



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: CARLOS ALBERTO SAFADI

ANO 1975

TERÇA-FEIRA 18 de Março de 1975

Nº 417

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI Nº 4.921, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.974

“Dá nova denominação à via pública desta Capital”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA:

Art. 1º — Fica, pela presente lei, denominado “Rua Dr. HUGO BRILL”, a atual Rua 143 “A”, no Setor Ceste, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco (05.03.1975).

ZEUXIS GOMES DE MORAIS

Presidente.

LEI Nº 4.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.975.

“Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Município a contrair financiamento para aquisição de máquina e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É o Departamento de Estradas de Rodagem do Município autorizado a promover operação de crédito para financiamento de 1 (uma) Vibro-Acabadora Nacional, modelo 873, para pavimentação com motor Diesel Perkins, modelo 3—152—I, com 30 CV a 1800rpm, devidamente equipada, no valor de Cr\$ 302.876,88 (trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), junto à Companhia Real de Investimento, a ser

adquirida da firma BRASIF — Comercial Brasileira de Ferro Ltda., na forma da concorrência pública nº 005/74 DER-MU.

Parágrafo único — Dar-se-á em garantia do financiamento o bem financiado, aval bancário ou aval da Prefeitura de Goiânia, bem como máquinas ou veículos, a título de garantia adicional.

Art. 2º — Para cumprimento da obrigação prevista no artigo anterior, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Departamento de Estradas de Rodagem do Município terá de ocorrer, como condição para a obtenção do financiamento, empenhar-se-á na dotação 16.88 5341 215 — equipamentos e reequipamentos do DER-MU, constante do orçamento em vigor.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia
José Antonio Dias Teixeira
Pedro dos Santos Umbelino
Paulo de Tarso Daher
Goiamy Póvoa

DECRETOS

DECRETO Nº 52, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.975

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 013064, de 27 de novembro de 1.973, do interesse de COLOMBO BAIOCCHI FILHO,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs. 04 e 06, localizados à Rua 94-E, no Setor Sul, nesta Capital, que serão remembados, passando a constituir o lote único nº 4/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4/6

AREA	983,50 m ²
Pelas Vielas	29,65 m + 12,00 m.
Pela linha com o lote 02	35,75 m.
Pela Rua 94-E	18,00 m.
Pela linha com o lote 08	35,50 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 de fevereiro de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO N° 105, DE 10 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 0456/75, protocolado no Escritório de Planejamento, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Econ. AILON PEREIRA DE SANTANA do Escritório de Planejamento, realizará à cidade do RIO DE JANEIRO — GB, no período de 24 a 26 de fevereiro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de agosto de 1971, atribuir-lhe três (3) diárias, no valor de Cr\$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), cada, num total de Cr\$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação EPG — 3.1.1.0 — Pessoal, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antonio Dias Teixeira

DECRETO N° 106, DE 10 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos do Decreto nº 180, de 20 de março de 1.974.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

DECRETO N° 105, DE 10 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 0319/75, protocolado na Secretaria da Prefeitura, RESOLVE manter ANTÔNIO JORGE SOBRINHO à disposição da Prefeitura Municipal de Aruanã, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, com todos os direitos e vantagens do cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

DECRETO N° 104, DE 10 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 78, de 27 de fevereiro de 1.975, que exonerou, a pedido, MARGARIDA AUXILIADORA DE MORAIS ROCHA do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1—L, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

DECRETO N° 103, DE 10 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0659/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, MANOEL ANTONIO DA SILVA do cargo de Fiscal de Transportes Coletivos, AG.6.0.2—H, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

DECRETO N° 102, DE 10 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0661/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA SUSANA MINARÉ do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1—L, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

DECRETO N° 101, DE 10 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0671/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, GELASIO LIMA PARREIRA do cargo de Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1—M, a partir de 1º de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

Assistente de Administração, AG.1.1.3-E, e ERONDINA FERNANDES GOMES, Zelador, AG.2.0.1—P, para prestarem serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, mediante a percepção de uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antonio Dias Teixeira

Goiamy Póvoa

DECRETO N° 124, DE 14 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0732/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Art. 40, combinado com o Art. 65, ambos da Lei nº 3.962 de 12/08/68, convocar a servidora ANA DE PAULA TEIXEIRA, Supervisor de Corte Costura, EC.3.0.2—F, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para, durante o período de 1º de janeiro a 31 do corrente ano, prestar serviços em regime de tempo integral, mediante a percepção de uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu respectivo vencimento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antonio Dias Teixeira
Goiamy Póvoa

DECRETO N° 90, DE 04 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0478/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Art. 40, combinado com o Art. 65, ambos da Lei nº 3.962, de 12/08/68, convocar:

I — o funcionário NILTON DE AQUINO, Cadastrador, Nível "A", a prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.975, mediante a percepção de uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos;

II — os funcionários GUIOMAR CORREIA ARCANJO, Cadastrador, Nível "A", e SEBASTIANA DE ABREU, Cadastrador, Nível "A", a prestarem serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.975, mediante a percepção de uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antonio Dias Teixeira
Goiamy Póvoa

DECRETO N° 91, DE 04 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0538/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Art. 40, combinado com o Art. 65, ambos da Lei 3.962, de 12/08/68, convocar:

I — os funcionários ANILFA MORESCHI DE FARIA, Contabilista, AG.4.3.2—A, HIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Contabilista, AG.4.3.2—A, ITA MARINA BORELLI DE FREITAS, Contabilista, AG.4.3.2—A, EUSTER MARTINS DE OLIVEIRA, Mecanógrafo, AG.5.0.1—D, e CAIRO CARDOSO PINTO, Mecanógrafo, AG.5.0.1—D, para prestarem serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, mediante a percepção de uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre seus respectivos vencimentos;

II — os funcionários LAURINDA BARBORA DE JESUS, Contabilista, AG.4.3.2—A, IRACEMA DA SILVA AZEVEDO, Contabilista, AG.4.3.2—A, ANTONIO CARLOS BARRETO DE LIMA, Mecanógrafo, AG.5.0.1—D, SALVIANO BATISTA DE SOUZA, Arquivista, AG.1.0.1—M, TALITA PARANHOS,

DECRETO N° 128, DE 18 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0808/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar ANGELA MARIA RAMOS CAIADO, Assessor dos Serviços de Escritório, à disposição do Governo do Estado de Goiás, pelo período de 07 de março a 31 de dezembro do corrente ano, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia
Goiamy Póvoa

DECRETO N° 127, DE 18 DE MARÇO DE 1.975.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0809/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nos termos do Art. 40, combinado com o Art. 65, ambos da Lei nº 3.962, de 12/08/68, convocar o servidor JOSÉ PAULO BATISTA, Farmacêutico, Nível T, lotado na Secretaria do Prefeito, para, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, prestar serviços em regime de tempo integral, mediante a percepção de uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu respectivo vencimento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antonio Dias Teixeira
Goiamy Póvoa

DECRETO N° 28, DE 24 DE JANEIRO DE 1.975.

“Remanejamento de lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 19991, de 11 de dezembro de 1974, de interesse de ABRAO ANTONIO DALUL,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta respectiva dos lotes números 3, 4, 5, 6 e 7, da Quadra 78, situados na Avenida C—7, no Setor Macambira, nesta Capital, a serem remanejados nos lotes 3, 4, 5, 6, 7-A e 7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3

Área	360,00 m ²
Pela Avenida C—7	12,00 m
Pela linha com o lote 4	30,00 m
Pela linha com a área interna	12,00 m
Pela viela	30,00 m

LOTE 4

Área	360,00 m ²
Pela Avenida C—7	12,00 m
Pela linha com o lote 5	30,00 m
Pela linha com a área interna	12,00 m
Pela linha com o lote 3	30,00 m

LOTE 5

Pela Avenida C—7	12,00 m
Pela linha com o lote 6	30,00 m
Pela linha com a área interna	12,00 m
Pela linha com o lote 4	30,00 m
Área	360,00 m ²

LOTE 6

Pela Avenida C—7	12,00 m
Pela linha com o lote 7-A	29,90 m
Pela linha com o lote 8	0,53 m
Pela linha com área interna	11,50 m
Pela linha com o lote 5	30,00 m
Área	360,57 m ²

LOTE 7-A

Pela Av. C—7	13,00 m
Pela linha com o lote 7	27,43 m
Pela linha com o lote 8	13,23 m
Pela linha com o lote 6	29,90 m
Área	372,58 m ²

LOTE 7

Pela Avenida C—7	8,71 m
Pela linha curva	13,84 m
Pela Rua C—43	15,73 m
Pela linha com o lote 8	21,24 m
Área	467,52 m ²

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 24 de janeiro de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO N° 26, DE 22 DE JANEIRO DE 1.975.

“Desmembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 15488, de 17 de setembro de 1.974, do interesse de JOÃO OVÍDIO DE PAULA,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento do Lote de número doze (12), da Quadra “B”, da Rua quatrocentos e seis (406), no Setor Vila Mutum, a ser desmembrado nos lotes 12 (doze), Treze (13), e Quatorze (14), nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12

ÁREA	365,73 m ²
Pela linha com rua 406	12,28 + 7,72 m ²
Pela linha que divide com lote 11	20,00 m ²
Pela linha que divide com lote 14	15,00 m ²
Pela linha que divide com o lote 13	20,80 m ²

LOTE 13

ÁREA	444,00 m ²
Pela linha com rua 406	25,60 m ²
Pela linha que divide com lote 12	20,80 m ²
Pela linha que divide com lote 14	24,50 m ²

Pela linha com rua 408	7,50 m ²
Pelo chanfrado	7,07 m ²

LOTE 14

ÁREA	1.225,80 m ²
Pela linha com rua 408	30,50 m ²
Pela linha que divide com lote 13	24,50 m ²
Pela linha que divide com lote 12	15,00 m ²
Pela linha que divide com lote 11	30,00 m ²
Pela linha com lote 01	28,45 m ²

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de janeiro de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO N° 54, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.975.

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 19220, de 26 de novembro de 1.974, do interesse de EULER PEREIRA MARINHO,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra “D” situada à Avenida Quito Junqueira, no Setor Parque Industrial Paulista, que serão remembados, passando à se constituir num único lote de número 1/06 (hum barra seis), com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/6

ÁREA	2.687,50 m ²
Pela linha com Rua C. Grinez	25,00 m.
Pelo chanfrado	07,07 m.
Pela linha com Avenida Quito Junqueira	85,00 m.
Pela linha que divide com lote 07	30,00 m.
Pela linha que divide com os lotes 06, 05, 04, 03, 02, 01	90,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 de fevereiro de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO N° 27, DE 24 DE JANEIRO DE 1.975.

“Desmembramento de lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 20308, de 18 de dezembro de 1974, de interesse de ABRÃO ANTONIO DALUL,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta respectiva dos lotes números 9, 10, 11, da Quadra 76, situados na Avenida C-7, no Setor Marambira, nesta Capital, a serem desmembrados nos lotes 9, 9-A, 10 e 11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9

Área	420,00 m ²
Pela Avenida C-7	12,00 m
Pela linha com o lote 9-A	35,00 m
Pela linha com os lotes 17 e 18	12,00 m
Pela linha com o lote 8	35,00 m

LOTE 9-A

Área	420,00 m ²
Pela Avenida C-7	12,00 m
Pela linha com o lote 10	35,00 m
Pela linha com os lotes 16 e 17	12,00 m
Pela linha com o lote 9	35,00 m

LOTE 10

Área	420,00 m ²
Pela Avenida C-7	12,00 m
Pela linha com o lote 11	35,00 m
Pela linha com os lotes 15 e 16	12,00 m
Pela linha com o lote 9-A	35,00 m

LOTE 11

Área	420,00 m ²
Pela Avenida C-7	12,00 m
Pela linha com o lote 12	34,97 m
Pela linha com o lote 13	1.644m
Pela linha com o lote 15	10,36 m
Pela linha com o lote 10	35,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 24 de janeiro de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO N° 100, DE 07 DE MARÇO DE 1.975.

“Remanejamento de áreas”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas

atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 009171, de 07 de Junho de 1.974, do interesse de A CONSTRUTORA — ALVENARIAS E REVESTIMENTOS LTDA.,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o remanejamento de áreas, referentes às QUADRAS números 02 (dois), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 21 (vinte e um), situadas à Vila Santa Maria, nesta Capital, com os respectivos lotes, obedecendo as seguintes características e confrontações:

QUADRA — 10

LOTE N° 01

AREA	296,85 m ²
Pela linha com a Rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	6,50 m.
Pela linha de chanfrado	7,07 m.
Pela linha com a Rua D. Maria J.	22,13 m.
Coelho Kubitschek	22,67 m.
Pela linha com o lote 02	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 30	11,50 m.

LOTE N° 02

AREA	277,77 m ²
Pela linha com a Rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	10,52 m.
Pela linha com o lote 01	26,67 m.
Pela linha com o lote 03	26,24 m.
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 30	10,50 m.

LOTE N° 03

AREA	273,26 m ²
Pela linha com rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	10,52 m
Pela linha com lote 02	26,24 m
Pela linha com lote 04	25,81 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 05	10,50 m

LOTE N° 04

AREA	281,17 m ²
Pela linha com a rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	6,50 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m
Pela linha com a rua Irmã Luiza	
Duffour	20,35 m
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 05	11,50 m

LOTE N° 05

AREA	231,00 m ²
Pela linha com rua Irmã Luiza	
Duffour	10,50 m
Pela linha com lotes 03 e 04	22,00 m
Pela linha com lote 06	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 30	10,50 m

LOTE 06

AREA	231,00 m ²
Pela linha com rua Irmã Luiza	
Duffour	10,50 m
Pela linha com lote 05	22,00 m
Pela linha com lote 07	22,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 29	10,50 m

LOTE N° 07

AREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua Irmã Luiza	
Duffour	10,50 m
Pela linha com lote 06	22,00 m
Pela linha com lote 08	22,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 28	10,50 m

LOTE N° 08

AREA	231,00 m ²
Pela linha com rua Irmã Luiza	
Duffour	10,50 m
Pela linha com lote 07	22,00 m
Pela linha com lote 09	22,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 27	10,50 m

LOTE N° 09

AREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua Irmã Luiza	
Duffour	10,50 m
Pela linha com lote 08	22,00 m
Pela linha com lote 10	22,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 26	10,50 m

LOTE N° 10

AREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua Irmã Luiza	
Duffour	10,50 m
Pela linha com lote 09	22,00 m
Pela linha com lote 11	22,00 m
Pela linha com lote 25, pelos fundos	10,50 m

LOTE N° 11

AREA	231,00 m ²
Pela linha com rua Irmã Luiza	
Duffour	10,50 m
Pela linha com lote 10	22,00 m
Pela linha com lote 12	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 24	10,50 m

LOTE N° 12

AREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua Irmã Luiza	
Duffour	10,50 m
Pela linha com lote 11	22,00 m
Pela linha com lote 13	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo	

com lote 23	10,50 m	C. Mascarenhas de Figueiredo	06,50 m
LOTE 13		Pela linha de chanfrado	07,07 m
AREA		Pela linha com a rua D. Maria	
Pela linha com a rua Irmã Luiza	231,00 m ²	J. Coelho Kubitschek	20,00 m
Duffour	10,50 m	Pela linha com lote 18	25,00 m
Pela linha com lote 12	22,00 m	Pela linha de fundos dividindo	
Pela linha com lote 14	22,00 m	com lote 20	11,50 m
Pela linha de fundos, dividindo	10,50 m		
com lote 22		LOTE Nº 20	
LOTE Nº 14		AREA	231,00 m ²
AREA		Pela linha com a rua D. Maria	
Pela linha com rua Irmã Luiza	231,00 m ²	J. Coelho Kubitschek	10,50 m
Duffour	10,50 m	Pela linha com os lotes 18 e 19	22,00 m
Pela linha com lote 13	22,00 m	Pela linha com lote 21	22,00 m
Pela linha com lote 15	22,00 m	Pela linha de fundos dividindo	
Pela linha de fundos, dividindo	10,50 m	com lote 15	10,50 m
com lote 21		LOTE Nº 21	
LOTE Nº 15		AREA	231,00 m ²
AREA		Pela linha com a rua D. Maria	
Pela linha com a rua Irmã Luiza	231,00 m ²	J. Coelho Kubitschek	10,50 m
Duffour	10,50 m	Pela linha com lote 20	22,00 m
Pela linha com lote 14	22,00 m	Pela linha com lote 22	22,00 m
Pela linha com os lotes 16 e 17	22,00 m	Pela linha de fundos dividindo	
Pela linha de fundos, dividindo	10,50 m	com lote 14	10,50 m
com lote 20		LOTE Nº 22	
LOTE Nº 16		AREA	231,00 m ²
AREA		Pela linha com a rua D. Maria	
Pela linha com a rua D. Maria C.	275,00 m ²	J. Coelho Kubitschek	10,50 m
Mascarenhas de Figueiredo	06,50 m	Pela linha com lote 21	22,00 m
Pela linha de chanfrado	07,07 m	Pela linha com lote 23	22,00 m
Pela linha com a rua Irmã Luiza	20,00 m	Pela linha de fundos dividindo	
Duffour	25,00 m	com lote 13	10,50 m
Pela linha com lote 17	11,50 m	LOTE Nº 23	
Pela linha de fundos dividindo		AREA	231,00 m ²
com lote 15		Pela linha com a rua D. Maria	
LOTE Nº 17		J. Coelho Kubitschek	10,50 m
AREA		Pela linha com lote 22	22,00 m
Pela linha com a rua D. Maria	262,50 m ²	Pela linha com lote 24	22,00 m
C. Mascarenhas de Figueiredo	10,50 m	Pela linha de fundos com lote 12	10,50 m
Pela linha com lote 16	25,00 m	LOTE Nº 24	
Pela linha com lote 18	25,00 m	AREA	231,00 m ²
Pela linha de fundos, dividindo	10,50 m	Pela linha com a rua D. Maria	
com lote 15		J. Coelho Kubitschek	10,50 m
LOTE Nº 18		Pela linha com lote 23	22,00 m
AREA		Pela linha com lote 25	22,00 m
Pela linha com a rua D. Maria	262,50 m ²	Pela linha de fundos dividindo	
C. Mascarenhas de Figueiredo	10,50 m	com lote 11	10,50 m
Pela linha com lote 17	25,00 m	LOTE Nº 25	
Pela linha com lote 19	25,00 m	AREA	231,00 m ²
Pela linha de fundos, dividindo	10,50 m	Pela linha com a rua D. Maria	
com lote 20		J. Coelho Kubitschek	10,50 m
LOTE Nº 19		Pela linha com o lote 24	22,00 m
AREA		Pela linha com lote 26	22,00 m
Pela linha com a rua D. Maria	275,00 m ²	Pela linha de fundos dividindo	
		com lote 10	10,50 m
LOTE Nº 26			

AREA	231,00 m ²	Pela linha com lote 03 Pela linha de fundos dividindo com lote 30	25,23 m 10,50 m
Pela linha com a rua D. Maria J. Coelho Kubitschek	10,50 m		
Pela linha com lote 25	22,00 m		
Pela linha com lote 27	22,00 m		
Pela linha de fundos dividindo com lote 09	10,50 m		
LOTE Nº 27			
AREA	231,00 m ²		262,65 m ²
Pela linha com a rua D. Maria J. Coelho Kubitschek	10,50 m		10,52 m
Pela linha com lote 26	22,00 m		25,23 m
Pela linha com lote 28	22,00 m		24,80 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 08	10,50 m		10,50 m
LOTE Nº 28			
AREA	231,00 m ²		270,05 m ²
Pela linha com a rua D. Maria J. Coelho Kubitschek	10,50 m		06,50 m
Pela linha com lote 27	22,00 m		07,07 m
Pela linha com lote 29	22,00 m		
Pela linha de fundos dividindo com lote 07	10,50 m		19,34 m
LOTE Nº 29			24,80 m
AREA	231,00 m ²		11,50 m
Pela linha com a rua D. Maria J. Coelho Kubitschek	10,50 m		
Pela linha com lote 28	22,00 m		
Pela linha com lote 30	22,00 m		
Pela linha de fundos dividindo com lote 06	10,50 m		
LOTE Nº 30			
AREA	231,00 m ²		231,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria J. Coelho Kubitschek	10,50 m		10,50 m
Pela linha com os lotes 03 e 04	22,00 m		22,00 m
Pela linha com lote 06	22,00 m		22,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 30	10,50 m		10,50 m
QUADRA — 11			
LOTE Nº 01			
AREA	285,22 m ²		231,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria Kubitschek de Figueiredo	06,50 m		10,50 m
Pela linha de chanfrado	07,07 m		22,00 m
Pela linha com a rua Irmã Luiza Duffour	21,12 m		22,00 m
Pela linha com lote 02	25,66 m		10,50 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 30	11,50 m		
LOTE Nº 02			
AREA	267,12 m ²		231,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria Kubitschek de Figueiredo	10,52 m		10,50 m
Pela linha com lote 01	25,66 m		22,00 m
LOTE Nº 03			22,00 m
AREA			10,50 m
Pela linha com lote 03			
Pela linha de fundos dividindo com lote 30			
LOTE Nº 04			
AREA			270,05 m ²
Pela linha com a rua D. Maria Kubitschek de Figueiredo			06,50 m
Pela linha chanfrada			07,07 m
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo			19,34 m
Pela linha com lote 03			24,80 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 05			11,50 m
LOTE Nº 05			
AREA			231,00 m ²
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo			10,50 m
Pela linha com os lotes 03 e 04			22,00 m
Pela linha com lote 06			22,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 30			10,50 m
LOTE Nº 06			
AREA			231,00 m ²
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo			10,50 m
Pela linha com lote 05			22,00 m
Pela linha com lote 07			22,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 29			10,50 m
LOTE Nº 07			
AREA			231,00 m ²
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo			10,50 m
Pela linha com o lote 06			22,00 m
Pela linha com o lote 08			22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 28			10,50 m
LOTE Nº 08			
AREA			231,00 m ²
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo			10,50 m
Pela linha com o lote 07			22,00 m
Pela linha com lote 09			22,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 27			10,50 m
LOTE Nº 09			

AREA	231,00 m ²	AREA	263,50 m ²
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo	10,50 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo	06,50 m
Pela linha com lote 08	22,00 m	Pela linha de chanfrado	07,07 m
Pela linha com lote 10	22,00 m	Pela linha com a rua Irmã Helena de Figueiredo	19,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 26	10,50 m	Pela linha com lote 17	24,00 m
LOTE Nº 10		Pela linha de fundos dividindo com lote 15	11,50 m
AREA	231,00 m ²	LOTE Nº 17	
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo	10,50 m	AREA	252,00 m ²
Pela linha com lote 09	22,00 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas Figueiredo	10,50 m
Pela linha com lote 11	22,00 m	Pela linha com o lote 16	24,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 25	10,50 m	Pela linha com lote 18	24,00 m
LOTE Nº 11		Pela linha de fundos, dividindo com o lote 15	10,50 m
AREA	231,00 m ²	LOTE Nº 18	
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo	10,50 m	AREA	252,00 m ²
Pela linha com lote 10	22,00 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas Figueiredo	10,50 m
Pela linha com lote 12	22,00 m	Pela linha com o lote 17	24,00 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 24	10,50 m	Pela linha com o lote 19	24,00 m
LOTE Nº 12		Pela linha de fundos, dividindo com o lote 20	10,50 m
AREA	231,00 m ²	LOTE Nº 19	
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo	10,50 m	AREA	263,50 m ²
Pela linha com lote 11	22,00 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo	06,50 m
Pela linha com lote 13	22,00 m	Pela linha de chanfrado	07,07 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 23	10,50 m	Pela linha com rua Irmã Luiza Duffour	19,00 m
LOTE Nº 13		Pela linha com o lote 18	24,00 m
AREA	231,00 m ²	Pela linha de fundos, dividindo com o lote 20	11,50 m
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo	10,50 m	LOTE Nº 20	
Pela linha com lote 12	22,00 m	AREA	231,00 m ²
Pela linha com lote 14	22,00 m	Pela linha com rua Irmã Luiza Duffour	10,50 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 22	10,50 m	Pela linha com os lotes 18 e 19	22,00 m
LOTE Nº 14		Pela linha com o lote 21	22,00 m
AREA	231,00 m ²	Pela linha de fundos, dividindo com o lote 15	10,50 m
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo	10,50 m	LOTE Nº 21	
Pela linha com lote 13	22,00 m	AREA	231,00 m ²
Pela linha com lote 15	22,00 m	Pela linha com rua Irmã Luiza Duffour	10,50 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 21	10,50 m	Pela linha com lote 20	22,00 m
LOTE Nº 15		Pela linha com o lote 22	22,00 m
AREA	231,00 m ²	Pela linha de fundos, dividindo com o lote 14	10,50 m
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo	10,50 m	LOTE Nº 22	
Pela linha com lote 14	22,00 m	AREA	231,00 m ²
Pela linha com lotes 16 e 17	22,00 m	Pela linha com rua Irmã Luiza Duffour	10,50 m
Pela linha de fundos dividindo com lote 20	10,50 m		
LOTE Nº 16			

Pela linha com o lote 21	22,00 m	Pela linha com a rua Irmã Luiza	10,50 m
Pela linha com o lote 23	22,00 m	Duffour	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 13	10,50 m	Pela linha com lote 28	22,00 m
		Pela linha com lote 30	22,00 m
LOTE Nº 23		Pela linha de fundos, dividindo com lote 06	10,50 m
AREA	231,00 m²	LOTE Nº 30	
Pela linha com rua Irmã Luiza	10,50 m	AREA	231,00 m²
Duffour	22,00 m	Pela linha com a rua Irmã Luiza	10,50 m
Pela linha com o lote 22	22,00 m	Duffour	22,00 m
Pela linha com o lote 24	22,00 m	Pela linha com lote 29	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 12	10,50 m	Pela linha com lotes 01 e 02	22,00 m
		Pela linha de fundos, dividindo com lote 05	10,50 m
LOTE Nº 24		QUADRA — "12"	
AREA	231,00 m²	LOTE Nº 01	
Pela linha com a rua Irmã Luiza	10,50 m	AREA	350,80 m²
Duffour	22,00 m	Pela linha com a rua D. Maria	07,11 m
Pela linha com o lote 23	22,00 m	Kubitschek de Figueiredo	07,07 m
Pela linha com o lote 25	22,00 m	Pela linha de chanfrado	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 11	10,50 m	Pela linha com a rua D. Maria	
		J. Coelho Kubitschek	25,00 m
LOTE Nº 25		Pela linha com o lote 02	30,00 m
AREA	231,00 m²	Pela linha de fundos	12,11 m
Pela linha com a rua Irmã Luiza	10,50 m	LOTE Nº 02	
Duffour	22,00 m	AREA	300,00 m²
Pela linha com lote 24	22,00 m	Pela linha com a rua D. Maria	10,00 m
Pela linha com lote 26	22,00 m	Kubitschek de Figueiredo	30,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 10	10,50 m	Pela linha com lote 01	30,00 m
		Pela linha com lote 03	10,00 m
LOTE Nº 26		Pela linha de fundos	
AREA	231,00 m²	LOTE Nº 03	
Pela linha com a rua Irmã Luiza	10,50 m	AREA	300,00 m²
Duffour	22,00 m	Pela linha com o lote 2	30,00 m
Pela linha com lote 25	22,00 m	Pela linha com a rua D. Maria	
Pela linha com lote 27	22,00 m	Kubitschek de Figueiredo	10,00 m
Pela linha com lote 09, pelos fundos	10,50 m	Pela linha com o lote 04	30,00 m
		Pela linha de fundos	10,00 m
LOTE Nº 27		LOTE Nº 04	
AREA	231,00 m²	AREA	300,00 m²
Pela linha com a rua Irmã Luiza	10,50 m	Pela linha com a rua D. Maria	
Duffour	22,00 m	Kubitschek de Figueiredo	10,00 m
Pela linha com lote 26	22,00 m	Pela linha com o lote 03	30,00 m
Pela linha com lote 28	22,00 m	Pela linha com o lote 05	30,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 08	10,50 m	Pela linha de fundos	10,00 m
		LOTE Nº 05	
LOTE Nº 28		AREA	300,00 m²
AREA	231,00 m²	Pela linha com a rua D. Maria	
Pela linha com a rua Irmã Luiza	10,50 m	Kubitschek de Figueiredo	10,00 m
Duffour	22,00 m	Pela linha com o lote 04	30,00 m
Pela linha com lote 27	22,00 m	Pela linha com o lote 06	30,00 m
Pela linha com lote 29	22,00 m	Pela linha de fundos	10,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 07	10,50 m		
LOTE Nº 29		LOTE Nº 06	
AREA	231,00 m²		

AREA	300,00 m ²	Pela linha de fundos	10,00 m
Pela linha com a rua D. Maria			
Kubitschek de Figueiredo	10,00 m		
Pela linha com o lote 05	30,00 m		
Pela linha com o lote 07	30,00 m		
Pela linha de fundos	10,00 m		
LOTE N° 07		LOTE N° 14	
AREA	300,00 m ²	AREA	300,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria		Pela linha com a rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	10,00 m	Kubitschek de Figueiredo	10,00 m
Pela linha com o lote 06	30,00 m	Pela linha com lote 13	30,00 m
Pela linha com o lote 08	30,00 m	Pela linha com lote 15	30,00 m
Pela linha de fundos	10,00 m	Pela linha de fundos	10,00 m
LOTE N° 08		LOTE N° 15	
AREA	300,00 m ²	AREA	300,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria		Pela linha com a rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	10,00 m	Kubitschek de Figueiredo	10,00 m
Pela linha com o lote 07	30,00 m	Pela linha com lote 14	30,00 m
Pela linha com o lote 08	30,00 m	Pela linha com lote 16	30,00 m
Pela linha de fundos	10,00 m	Pela linha de fundos	10,00 m
LOTE N° 09		LOTE N° 16	
AREA	300,00 m ²	AREA	300,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria		Pela linha com a rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	10,00 m	Kubitschek de Figueiredo	10,00 m
Pela linha com o lote 07	30,00 m	Pela linha com lote 15	30,0 m
Pela linha com o lote 09	30,00 m	Pela linha com lote 17	30,00 m
Pela linha de fundos	10,00 m	Pela linha de fundos	10,00 m
LOTE N° 10		LOTE N° 17	
AREA	300,00 m ²	AREA	300,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria		Pela linha com a rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	10,00 m	Kubitschek de Figueiredo	10,00 m
Pela linha com o lote 08	30,00 m	Pela linha com lote 16	30,00 m
Pela linha com o lote 10	30,00 m	Pela linha com lote 18	30,00 m
Pela linha de fundos	10,00 m	Pela linha de fundos	10,00 m
LOTE N° 11		LOTE N° 18	
AREA	300,00 m ²	AREA	300,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria		Pela linha com a rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	10,00 m	Kubitschek de Figueiredo	10,00 m
Pela linha com o lote 09	30,00 m	Pela linha com lote 16	30,00 m
Pela linha com o lote 11	30,00 m	Pela linha com lote 19	30,00 m
Pela linha de fundos	10,00 m	Pela linha de fundos	10,00 m
LOTE N° 12		LOTE N° 19	
AREA	300,00 m ²	AREA	300,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria		Pela linha com a rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	10,00 m	Kubitschek de Figueiredo	10,00 m
Pela linha com o lote 10	30,00 m	Pela linha com lote 18	30,00 m
Pela linha com o lote 12	30,00 m	Pela linha com lote 20	30,00 m
Pela linha de fundos	10,00 m	Pela linha de fundos	10,00 m
LOTE N° 13		LOTE N° 20	
AREA	300,00 m ²	AREA	350,80 m ²
Pela linha com a rua D. Maria		Pela linha com a rua D. Maria	
Kubitschek de Figueiredo	10,00 m	Kubitschek de Figueiredo	07,11 m
Pela linha com lote 11	30,00 m	Pela linha de chanfrado	07,07 m
Pela linha com lote 13	30,00 m	Pela linha com a rua Senador	
Pela linha de fundos	10,00 m	João Kubitschek	25,00 m
		Pela linha com lote 19	30,00 m
		Pela linha de fundos	12,11 m

QUADRA — “13”

LOTE N° 01

ÁREA	272,00 m ²	Pela linha de fundos, dividindo com lote 28	10,50 m
Pela linha com a rua D. Maria Kubitschek de Figueiredo	06,50 m		
Pela linha de chanfrado	07,07 m		
Pela linha com rua Irmã Helena Figueiredo	19,97 m		
Pela linha com lote 02	24,51 m		
Pela linha com lote 30, pelos fundos	11,50 m		

LOTE N° 02

ÁREA	255,09 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria Kubitschek de Figueiredo	10,52 m		
Pela linha com lote 01	24,51 m		
Pela linha com lote 03	24,08 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 30	10,50 m		

LOTE N° 03

ÁREA	250,58 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria Kubitschek de Figueiredo	10,52 m		
Pela linha com lote 02	24,08 m		
Pela linha com lote 04	23,65 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 05	10,50 m		

LOTE N° 04

ÁREA	256,83 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria Kubitschek de Figueiredo	06,50 m		
Pela linha de chanfrado	07,07 m		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	18,19 m		
Pela linha com lote 03	23,65 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 05	11,50 m		

LOTE N° 05

ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		
Pela linha com os lotes 03 e 04	22,00 m		
Pela linha com lote 06	22,00 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 30	10,50 m		

LOTE N° 06

ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		
Pela linha com lote 05	22,00 m		
Pela linha com lote 07	22,00 m		
Pela linha de fundos dividindo com lote 29	10,50 m		

LOTE N° 07

ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		
Pela linha com lote 06	22,00 m		
Pela linha com lote 08	22,00 m		

Pela linha de fundos, dividindo com lote 28

10,50 m

LOTE N° 08

ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		
Pela linha com lote 07	22,00 m		
Pela linha com lote 09	22,00 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 27	10,50 m		

LOTE N° 09

ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		
Pela linha com lote 08	22,00 m		
Pela linha com lote 10	22,00 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 26	10,50 m		

LOTE N° 10

ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		
Pela linha com lote 09	22,00 m		
Pela linha com o lote 11	22,00 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 25	10,50 m		

LOTE N° 11

ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		
Pela linha com lote 10	22,00 m		
Pela linha com lote 12	22,00 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 24	10,50 m		

LOTE N° 12

ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		
Pela linha com lote 11	22,00 m		
Pela linha com lote 13	22,00 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 23	10,50 m		

LOTE N° 13

ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		
Pela linha com lote 12	22,00 m		
Pela linha com lote 14	22,00 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 22	10,50 m		

LOTE N° 14

ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		

Pela linha com lote 13	22,00 m	LOTE Nº 21	
Pela linha com lote 15	22,00 m	ÁREA	231,00 m ²
Pela linha de fundos, dividindo com lote 21	10,50 m	Pela linha com a rua Irmã Helena	
		Figueiredo	10,50 m
		Pela linha com lote 20	22,00 m
		Pela linha com lote 22	22,00 m
		Pela linha de fundos, dividindo com lote 14	10,50 m
LOTE Nº 15		LOTE Nº 22	
ÁREA	231,00 m ²	ÁREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	10,50 m	Pela linha com a rua Irmã Helena	
Pela linha com lote 14	22,00 m	Figueiredo	10,50 m
Pela linha com os lotes 16 e 17	22,00 m	Pela linha com lote 21	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 20	10,50 m	Pela linha com lote 23	22,00 m
		Pela linha de fundos, dividindo com lote 13	10,50 m
LOTE Nº 16		LOTE Nº 23	
ÁREA	252,00 m ²	ÁREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo	06,50 m	Pela linha com a rua Irmã Helena	
Pela linha de chanfrado	07,07 m	Figueiredo	10,50 m
Pela linha com a rua Dr. Luiz Kubitschek de Figueiredo	18,00 m	Pela linha com lote 22	22,00 m
Pela linha com lote 17	23,00 m	Pela linha com lote 24	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 15	11,50 m	Pela linha de fundos, dividindo com lote 12	10,50 m
		LOTE Nº 24	
ÁREA	241,50 m ²	ÁREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo	10,50 m	Pela linha com a rua Irmã Helena	
Pela linha com lote 16	23,00 m	Figueiredo	10,50 m
Pela linha com lote 18	23,00 m	Pela linha com lote 23	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 15	10,50 m	Pela linha com lote 25	22,00 m
		Pela linha de fundos, dividindo com lote 11	10,50 m
LOTE Nº 17		LOTE Nº 25	
ÁREA	241,50 m ²	ÁREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo	10,50 m	Pela linha com a rua Irmã Helena	
Pela linha com lote 16	23,00 m	Figueiredo	10,50 m
Pela linha com lote 18	23,00 m	Pela linha com lote 24	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 15	10,50 m	Pela linha com lote 26	22,00 m
		Pela linha de fundos, dividindo com lote 10	10,50 m
LOTE Nº 18		LOTE Nº 26	
ÁREA	252,00 m ²	ÁREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo	6,50 m	Pela linha com a rua Irmã Helena	
Pela linha com lote 17	07,07 m	Figueiredo	10,50 m
Pela linha com lote 19	18,00 m	Pela linha com lote 24	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 20	23,00 m	Pela linha com lote 26	22,00 m
		Pela linha de fundos, dividindo com lote 10	10,50 m
LOTE Nº 19		LOTE Nº 27	
ÁREA	231,00 m ²	ÁREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo	10,50 m	Pela linha com a rua Irmã Helena	
Pela linha de chanfrado	07,07 m	Figueiredo	10,50 m
Pela linha com a rua Irmã Helena	18,00 m	Pela linha com lote 25	22,00 m
Figueiredo	23,00 m	Pela linha com lote 27	22,00 m
Pela linha com lote 18	11,50 m	Pela linha de fundos, dividindo com o lote 09	10,50 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 20			
LOTE Nº 20			
ÁREA			
Pela linha com a rua Irmã Helena			
Figueiredo			
Pela linha com lotes 18 e 19			
Pela linha com lote 21			
Pela linha de fundo, dividindo com lote 15			

lote 08	10,50 m	Pela linha com lote 03 Pela linha com lote 05 Pela linha de fundos	30,00 m 30,00 m 10,00 m
LOTE N° 28	231,00 m²	LOTE N° 05	
ÁREA		ÁREA	
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo Pela linha com lote 27 Pela linha com lote 29 Pela linha de fundos, dividindo com lote 07	10,50 m 22,00 m 22,00 m 10,50 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo Pela linha com lote 04 Pela linha com lote 06 Pela linha de fundos	300,00 m ² 10,00 m 30,00 m 30,00 m 10,00 m
LOTE N° 29	231,00 m²	LOTE N° 06	
ÁREA		ÁREA	
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo Pela linha com lote 28 Pela linha com lote 30 Pela linha de fundos, dividindo com lote 06	10,50 m 22,00 m 22,00 m 10,50 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo Pela linha com lote 05 Pela linha com lote 07 Pela linha de fundos	300,00 m ² 10,00 m 30,00 m 30,00 m 10,00 m
LOTE N° 30	231,00 m²	LOTE N° 07	
ÁREA		ÁREA	
Pela linha com a rua Irmã Helena Figueiredo Pela linha com lote 29 Pela linha com lotes 01 e 02 Pela linha de fundos, dividindo com lote 05	10,50 m 22,00 m 22,00 m 10,50 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo Pela linha com lote 06 Pela linha com lote 08 Pela linha de fundos	300,00 m ² 10,00 m 30,00 m 30,00 m 10,00 m
QUADRA — "14"			
LOTE N° 01	347,50 m²	LOTE N° 08	
ÁREA		ÁREA	
Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo Pela linha de chanfrado Pela linha com a rua D. Maria J. Coelho Kubitschek Pela linha com lote 02 Pela linha de fundos	07,00 m 07,07 m 25,00 m 30,00 m 12,00 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo Pela linha com lote 07 Pela linha com lote 09 Pela linha de fundos	300,00 m ² 10,00 m 30,00 m 30,00 m 10,00 m
LOTE N° 02	300,00 m²	LOTE N° 09	
ÁREA		ÁREA	
Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo Pela linha com lote 01 Pela linha com lote 03 Pela linha de fundos	10,00 m 30,00 m 30,00 m 10,00 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo Pela linha com lote 08 Pela linha com lote 10 Pela linha de fundos	300,00 m ² 10,00 m 30,00 m 30,00 m 10,00 m
LOTE N° 03	300,00 m²	LOTE N° 10	
ÁREA		ÁREA	
Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo Pela linha com lote 02 Pela linha com lote 04 Pela linha de fundos	10,00 m 30,00 m 30,00 m 10,00 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo Pela linha com lote 09 Pela linha com lote 11 Pela linha de fundos	300,00 m ² 10,00 m 30,00 m 30,00 m 10,00 m
LOTE N° 04	300,00 m²	LOTE N° 11	
ÁREA		ÁREA	
Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo	10,00 m 30,00 m 30,00 m 10,00 m	Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo Pela linha com lote 10 Pela linha com lote 12 Pela linha de fundos	300,00 m ² 10,00 m 30,00 m 30,00 m 10,00 m
	10,00 m	LOTE N° 12	

ÁREA	300,00 m ²	Pela linha de fundos	10,00 m
Pela linha com a rua D. Maria C.			
Mascarenhas de Figueiredo	10,00 m		
Pela linha com lote 11	30,00 m		
Pela linha com lote 13	30,00 m		
Pela linha de fundos	10,00 m		
LOTE Nº 13			
ÁREA	300,00 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria C.			
Mascarenhas de Figueiredo	10,00 m		
Pela linha com lote 12	30,00 m		
Pela linha com lote 14	30,00 m		
Pela linha de fundos	10,00 m		
LOTE Nº 14			
ÁREA	300,00 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria C.			
Mascarenhas de Figueiredo	10,00 m		
Pela linha com lote 13	30,00 m		
Pela linha com lote 15	30,00 m		
Pela linha de fundos	10,00 m		
LOTE Nº 15			
ÁREA	300,00 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria C.			
Mascarenhas de Figueiredo	10,00 m		
Pela linha com lote 14	30,00 m		
Pela linha com lote 16	30,00 m		
Pela linha de fundos	10,00 m		
LOTE Nº 16			
ÁREA	300,00 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria C.			
Mascarenhas de Figueiredo	10,00 m		
Pela linha com lote 15	30,00 m		
Pela linha com lote 17	30,00 m		
Pela linha de fundos	10,00 m		
LOTE Nº 17			
ÁREA	300,00 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria C.			
Mascarenhas de Figueiredo	10,00 m		
Pela linha com lote 16	30,00 m		
Pela linha com lote 18	30,00 m		
Pela linha de fundos	10,00 m		
LOTE Nº 18			
ÁREA	300,00 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria C.			
Mascarenhas de Figueiredo	10,00 m		
Pela linha com lote 17	30,00 m		
Pela linha com lote 19	30,00 m		
Pela linha de fundos	10,00 m		
LOTE Nº 19			
ÁREA	300,00 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria C.			
Mascarenhas de Figueiredo	10,00 m		
Pela linha com lote 18	30,00 m		
Pela linha com lote 20	30,00 m		
LOTE Nº 20			
ÁREA	347,50 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria C.			
Mascarenhas de Figueiredo	07,00 m		
Pela linha de chanfrado	07,07 m		
Pela linha com a rua Senador			
João Kubitschek	25,00 m		
Pela linha com lote 19	30,00 m		
Pela linha de fundos	12,00 m		
QUADRA — "15"			
LOTE Nº 01			
ÁREA	250,96 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria			
Kubitschek de Figueiredo	06,50 m		
Pela linha de chanfrado	07,07 m		
Pela linha com a rua Dr. Luiz			
Kubitschek de Figueiredo	18,14 m		
Pela linha com lote 02	22,68 m		
Pela linha de fundos, dividindo			
com lote 30	11,50 m		
LOTE Nº 02			
ÁREA	235,88 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria			
Kubitschek de Figueiredo	10,52 m		
Pela linha com lote 01	22,68 m		
Pela linha com lote 03	22,25 m		
Pela linha de fundos, dividindo			
com lote 30	10,50 m		
LOTE Nº 03			
ÁREA	235,80 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria			
Kubitschek de Figueiredo	10,52 m		
Pela linha com lote 02	22,25 m		
Pela linha com lote 04	21,82 m		
Pela linha de fundos, dividindo			
com lote 05	10,50 m		
LOTE Nº 04			
ÁREA	235,78 m ²		
Pela linha com a rua D. Maria			
Kubitschek de Figueiredo	06,50 m		
Pela linha de chanfrado	07,07 m		
Pela linha com a rua Senador			
João Kubitschek	16,36 m		
Pela linha com lote 03	21,82 m		
Pela linha de fundos, dividindo			
com lote 05	11,50 m		
LOTE Nº 05			
ÁREA	231,00 m ²		
Pela linha com a rua Senador			
João Kubitschek	10,50 m		
Pela linha com lotes 03 e 04	22,00 m		
Pela linha com lote 06	22,00 m		
Pela linha de fundos, dividindo			
com lote 30	10,50 m		

LOTE Nº 06**AREA**

Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 05
 Pela linha com lote 07
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 29

231,00 m²

com lote 23

10,50 m

LOTE Nº 07**AREA**

Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 06
 Pela linha com lote 08
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 28

231,00 m²

10,50 m

22,00 m

22,00 m

10,50 m

LOTE Nº 13**AREA**

Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 12
 Pela linha com lote 14
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 22

231,00 m²

10,50 m

22,00 m

22,00 m

10,50 m

LOTE Nº 08**AREA**

Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 07
 Pela linha com lote 09
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 27

231,00 m²

10,50 m

22,00 m

22,00 m

10,50 m

LOTE Nº 14**AREA**

Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 13
 Pela linha com lote 15
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 21

231,00 m²

10,50 m

22,00 m

22,00 m

10,50 m

LOTE Nº 09**AREA**

Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 08
 Pela linha com lote 10
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 26

231,00 m²

10,50 m

22,00 m

22,00 m

10,50 m

LOTE Nº 15**AREA**

Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 14
 Pela linha com lotes 16 e 17
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 20

231,00 m²

10,50 m

22,00 m

22,00 m

10,50 m

LOTE Nº 10**AREA**

Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 09
 Pela linha com lote 11
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 25

231,00 m²

10,50 m

22,00 m

22,00 m

10,50 m

LOTE Nº 16**AREA**

Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo
 Pela linha de chanfrado
 Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 17
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 15

246,25 m²

06,50 m

07,07 m

17,50 m

22,50 m

11,50 m

LOTE Nº 11**AREA**

Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 10
 Pela linha com lote 12
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 24

231,00 m²

10,50 m

22,00 m

22,00 m

10,50 m

LOTE Nº 17**AREA**

Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo
 Pela linha com lote 16
 Pela linha com lote 18
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 15

236,25 m²

10,50 m

22,50 m

22,50 m

10,50 m

LOTE Nº 12**AREA**

Pela linha com a rua Senador João Kubitschek
 Pela linha com lote 11
 Pela linha com lote 13
 Pela linha de fundos, dividindo

231,00 m²

10,50 m

22,00 m

22,00 m

LOTE Nº 18**AREA**

Pela linha com a rua D. Maria C. Mascarenhas de Figueiredo
 Pela linha com lote 17
 Pela linha com lote 19
 Pela linha de fundos, dividindo com lote 20

236,25 m²

10,50 m

22,50 m

22,50 m

10,50 m

LOTE Nº 19**AREA**

Pela linha com a rua D. Maria

246,25 m²

C. Mascarenhas de Figueiredo	06,50 m	AREA	231,00 m ²
Pela linha de chanfrado	07,07 m	Pela linha com a rua Dr. Luiz	
Pela linha com a rua Dr. Luiz		Kubitschek de Figueiredo	10,50 m
Kubitschek de Figueiredo	17,50 m	Pela linha com lote 25	22,00 m
Pela linha com lote 18	22,50 m	Pela linha com lote 27	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 20	11,50 m	Pela linha de fundos, dividindo com lote 09	10,50 m
LOTE Nº 20		LOTE Nº 27	
AREA	231,00 m ²	AREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua Dr. Luiz		Pela linha com a rua Dr. Luiz	
Kubitschek de Figueiredo	10,50 m	Kubitschek de Figueiredo	10,50 m
Pela linha com lotes 18 e 19	22,00 m	Pela linha com lote 26	22,00 m
Pela linha com lote 21	22,00 m	Pela linha com lote 28	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 15	10,50 m	Pela linha de fundos, dividindo com lote 08	10,50 m
LOTE Nº 21		LOTE Nº 28	
AREA	231,00 m ²	AREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua Dr. Luiz		Pela linha com a rua Dr. Luiz	
Kubitschek de Figueiredo	10,50 m	Kubitschek de Figueiredo	10,50 m
Pela linha com lote 20	22,00 m	Pela linha com lote 27	22,00 m
Pela linha com lote 22	22,00 m	Pela linha com lote 29	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com lote 14	10,50 m	Pela linha de fundos, dividindo com lote 07	10,50 m
LOTE Nº 22		LOTE Nº 29	
AREA	231,00 m ²	AREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua Dr. Luiz		Pela linha com a rua Dr. Luiz	
Kubitschek de Figueiredo	10,50 m	Kubitschek de Figueiredo	10,50 m
Pela linha com lote 21	22,00 m	Pela linha com lote 28	22,00 m
Pela linha com lote 23	22,00 m	Pela linha com lote 30	22,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 13	10,50 m	Pela linha de fundos, dividindo com lote 06	10,50 m
LOTE Nº 23		LOTE Nº 30	
AREA	231,00 m ²	AREA	231,00 m ²
Pela linha com a rua Dr. Luiz		Pela linha com a rua Dr. Luiz	
Kubitschek de Figueiredo	10,50 m	Kubitschek de Figueiredo	10,50 m
Pela linha com lote 22	22,00 m	Pela linha com lote 29	22,00 m
Pela linha com lote 24	22,00 m	Pela linha com lotes 01 e 02	22,00 m
Pela linha com lote 12, fundos	10,50 m	Pela linha de fundos, dividindo com lote 05	10,50 m
LOTE Nº 24		Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
AREA	231,00 m ²	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA , aos 07 de março de 1.975.	
Pela linha com a rua Dr. Luiz		RUBENS VIEIRA GUERRA Prefeito	
Kubitschek de Figueiredo	10,50 m	Paulo de Tarso Daher Secretário de Serviços Urbanos	
Pela linha com lote 23	22,00 m		
Pela linha com lote 25	22,00 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 11	10,50 m		
LOTE Nº 25		PORTARIAS	
AREA	231,00 m ²	PORTARIA Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1975	
Pela linha com a rua Dr. Luiz		O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE desig-	
Kubitschek de Figueiredo	10,50 m		
Pela linha com lote 24	22,00 m		
Pela linha com lote 26	22,00 m		
Pela linha de fundos, dividindo com lote 10	10,50 m		
LOTE Nº 26			

nar os Srs. Dr. LUIZ FORTINI, GILDENE MARIA ANDRADE DOS SANTOS e ADEMAR CARDOSO DOS SANTOS para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar as irregularidades apontadas no Processo nº 002387 de 1º de julho de 1.974.

CUMPRA—SE e PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

DEPARTAMENTO DA RECEITA

PORTARIA Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Considerar como tarefas especiais, de interesse do serviço, o trabalho de assessoramento executado junto a este Gabinete pelo funcionário ALVARO PEREIRA DA SILVA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, nível — 05, durante o período de 08 a 28 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRA—SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 13 dias do mês de março de 1.975.

Carlos Pereira Duarte
Diretor do Departamento da Receita

PORTARIA Nº 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Considerar como tarefas especiais, de interesse do serviço, o trabalho de assessoramento executado junto a este Gabinete pelo funcionário JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, nível — 05, durante o período de 1º a 31 de janeiro do ano em curso.

CUMPRA—SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 12 de fevereiro de 1.975.

Carlos Pereira Duarte
Diretor do Departamento da Receita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 07 DE MARÇO DE 1.975.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que

consta do processo nº 0656/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Art. 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder à funcionária CONCEICAO DOS REIS, Professor de Ensino Primário, EC.2.0.1—L, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 03 de março do corrente ano.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE

(3—2)

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de março de 1975.

Goiamy Póvoa
Secretário

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE MARÇO DE 1.975.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0655/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Art. 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder à funcionária MARLENE CROTTÉ, Orientador Pedagógico, EC.5.0.1—D, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, 2 (dois) anos para tratar de interesses particulares, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de março de 1975.

Goiamy Póvoa
Secretário

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 1.975.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 2º do Decreto nº 150, de 28/02/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 0694/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I — Revogar, a partir do dia 03 de março do corrente ano, a Portaria nº 224/74;

II — declarar JOSE CECILIO DE SOUZA, Motorista, Nível V, como ocupante da função de confiança e Motorista de Representação, criada pelo art. 1º, alínea "a" do diploma legal acima referenciado, e vinculada à Secretaria da Educação e Cultura atribuindo-lhe, de consequência, uma gratificação no valor mensal de Cr\$ 282,23 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e três centavos), a partir de 04 de março do corrente ano.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de março de 1975.

Goiamy Póvoa
Secretário

CONTRATOS

CONTRATO N° 021/75

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. MARCO ANTÔNIO LOUREIRO, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. RUBENS VIEIRA GUERRA e PAULO DE TARSO DAHER, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário de Serviços Urbanos, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. MARCO ANTÔNIO LOUREIRO, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado CONTRATADO, de acordo com o que consta do Processo nº 000288, de 18 de fevereiro de 1.975, têm justo e combinado o presente contrato de prestação de serviço, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O CONTRATADO compromete-se a executar para a PREFEITURA serviços profissionais de advocacia, de ordem jurídico-administrativo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano;

CLAUSULA SEGUNDA — A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros);

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.7. 3.1.3.0 — SSU — 03.07.0212.710 — Custeio dos Serviços Urbanos, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme Nota de Empenho nº

CLAUSULA QUARTA — Os contratantes elegem o fórum da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato na Procuradoria Geral do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 03 de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Marco Antônio Loureiro
Contratado

Testemunhas:

1a. (Ilegível)
2a. (Ilegível)

CONTRATO N° 019/75

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. EVANILDO MONTEIRO REGIS, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. RUBENS VIEIRA GUERRA e PEDRO DOS SANTOS UMBELINO, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário da Educação e Cultura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. EVANILDO MONTEIRO REGIS, brasileiro, casado, funcionário, residente e domiciliado nesta Capital, denominada de agora em diante simplesmente LOCADOR, de acordo com o que consta do Processo nº 000017, de 07 de janeiro de 1975, têm justo e combinado o presente contrato de locação de 2 (duas) salas de sua propriedade, situada à Rua Cel. Joaquim da Cunha Bastos nº 237 (antigo 27), Setor Crimeia Leste, desta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR dá à PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, reservando-se à PREFEITURA preferência na renovação do presente contrato para o exercício de 1976;

CLAUSULA SEGUNDA — O aluguel mensal é de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cujo pagamento será feito pontualmente ao LOCADOR o mais tardar até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de conta regular;

CLAUSULA TERCEIRA — A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado para funcionamento da Escola Municipal JOÃO AFONSO SOBRINHO, ou qualquer outro órgão da Administração Municipal, sendo vedada a transferência ou sub-locação a qualquer título, salvo com prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLAUSULA QUARTA — A PREFEITURA poderá antecipar o período estabelecido na CLAUSULA PRIMEIRA, devolvendo o imóvel locado ao LOCADOR, antes do término do presente contrato, mediante comunicação escrita com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso em que se considerará rescindido, amigavelmente, este contrato, sem que caiba indenização alguma a qualquer das partes contratantes;

CLAUSULA QUINTA — A PREFEITURA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras devendo restituí-lo tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, sem direito, todavia à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria;

CLAUSULA SEXTA — No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste instrumento, ressalvando à PREFEITURA

tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito;

CLÁUSULA SÉTIMA — Em caso de incêndio raio que obrigue a reconstrução do imóvel no todo ou em parte, será feita pela Companhia Seguradora ou as custas do LOCADOR, ficando ajustado, neste caso, que a locação prorrogar-se-á por tanto tempo quanto durar a reconstrução;

CLÁUSULA OITAVA — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.5.2.—08.42.—1882.521 — 3.1.3.0, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária da Secretaria da Educação e Cultura, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA NONA — Serão de responsabilidades da PREFEITURA o pagamento das taxas de água, luz e esgoto, ficando porém, sob responsabilidade do LOCADOR os débitos decorrentes do imposto predial urbano que incidirem sobre o imóvel locado, sendo que o contrato vigorará ainda no caso de alienação do imóvel, e mesmo por morte do LOCADOR, seus herdeiros e sucessores ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições;

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica estipulada a multa de dez por cento (10%) calculada sobre o valor anual da locação, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de considerar se lhe convier, automaticamente, rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os contratantes elegem o fôro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 03 de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Pedro dos Santos Umbelino
Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Evanildo Monteiro Regis
Locador

Testemunhas:

1a. (Ilegível)
2a. (Ilegível)

CONTRATO N° 42/75

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Dr. FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PRÉFEITURA, representada pelos Drs. RUBENS VIEIRA GUERRA e SOLON ALBERTO DO RÉGO MAIA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário da Prefeitura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Dr. FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, dentista, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato designado simplesmente LOCADOR, de acordo com o Processo nº 000163, de 28 de janeiro de 1975, têm justo e combinado o presente contrato de locação de serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR prestará à PREFEITURA serviços profissionais de dentista, junto ao setor de saúde da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC, onde ficará lotado, perfazendo um total de 23 (vinte e três) horas semanais, no período de 03 de março a 31 de dezembro de 1975.

CLÁUSULA SEGUNDA — A PREFEITURA pagará ao LOCADOR a quantia mensal de Cr\$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.1.03.07.02.02.101 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária da Secretaria do Gabinete do Prefeito, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUARTA — O presente instrumento contratual poderá ser renovado a critério exclusivo da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes elegem o fôro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 12 de março de 1.975.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia
Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Francisco da Conceição
Locador

Testemunhas:

1a. (Ilegível)
2a. (Ilegível)